



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1778, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64, e o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.313, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia do Gabinete e Dependências

04.122.0006.2019 – Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 1.000,00

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0007.2021 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 1.000,00

02.03.00 – Departamento de Administração

02.03.01 – Departamento de Administração

04.122.0010.2025 – Atividades do Departamento de Administração

3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 10.000,00

02.04.00 – Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário

02.04.01 – Departamento de Finanças e Planejamento

04.123.0010.2027 – Atividades do Departamento de Finanças e Planejamento

3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (1)

R\$ 50.000,00

02.05.00 – Departamento de Educação

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 8.000,00

02.05.03 – Ensino Infantil

12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 10.000,00

02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

10.301.0012.2020 – Adiantamentos

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 6.000,00

10.301.0012.2041 – Unidades Básicas de Saúde

3390.30 – Material de Consumo (5)

R\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2)

R\$ 100.000,00

10.301.0012.2045 – Agendamento e Transporte Sanitário

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 33.000,00

10.305.0012.2062 – Núcleo de Controle de Zoonose

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 1.000,00

02.06.03 – Divisão de Atenção Secundária

10.302.0012.2048 – Pronto Atendimento

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 10.000,00

02.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0013.2050 – Atividades do Departamento Social

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1)

R\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 20.000,00

02.09.00 – Depto. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer

13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 21.000,00

02.11.00 – Departamento de Serviços Municipais

02.11.02 – Conservação de Prédios e Frota Municipal

15.452.0014.2060 – Manutenção e Conservação dos Prédios e da Frota Municipal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 7.000,00

02.11.03 – Vigilância e Serviços Municipais

15.452.0014.2061 – Manutenção das Atividades de Vigilância e Serviços Municipais



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1) R\$ 10.000,00

Total R\$ 303.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

- a) Superávit Financeiro R\$ 120.000,00
- b) Excesso de Arrecadação R\$ 51.000,00
- c) Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia do Gabinete e Dependências

04.122.0006.2019 – Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 1.000,00

02.03.00 – Departamento de Administração

02.03.01 – Departamento de Administração

04.122.0010.2025 – Atividades do Departamento de Administração

3190.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (1)

R\$ 10.000,00

02.05.00 – Departamento de Educação

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 8.000,00

02.05.03 – Ensino Infantil

12.365.0011.2030 – Atividades do ensino Infantil

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 10.000,00

02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

10.301.0012.2020 – Adiantamentos

3390.14 – Diárias – Pessoal Civil (1)

R\$ 6.000,00

10.301.0012.2045 – Agendamento e Transporte Sanitário

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 25.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 7.000,00

3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (1)

R\$ 1.000,00

10.305.0012.2062 – Núcleo de Controle de Zoonose

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 1.000,00

02.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0013.2050 – Atividades do Departamento Social

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 25.000,00

02.09.00 – Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer

13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 15.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 5.000,00

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 1.000,00

02.11.00 – Departamento de Serviços Municipais

02.11.02 – Conservação de Prédios e Frota Municipal

15.452.0014.2060 – Manutenção e Conservação dos Prédios e da Frota Municipal

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1)

R\$ 1.000,00

3390.46 – Auxílio Alimentação (1)

R\$ 6.000,00

02.11.03 – Vigilância e Serviços Municipais

15.452.0014.2061 – Manutenção das Atividades de Vigilância e Serviços Municipais

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 10.000,00

Total R\$ 132.000,00

Total Geral R\$ 303.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 05 DE JUNHO DE 2019.

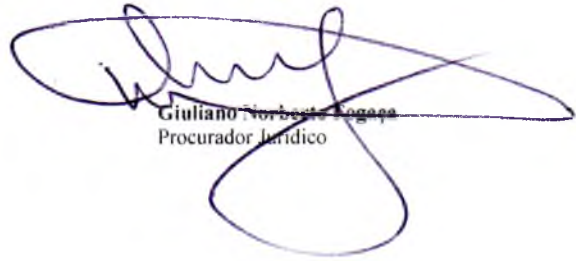


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra.



ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração



Giuliano Norberto Logozzi
Procurador Jurídico